



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

LEI Nº 2.857, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ nos termos da lei nº 1.493/2001

Janaúba 01/12/25

[Handwritten signature]

ALTERA O ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL Nº: 2.502, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 12, caput, os incisos e alíneas da Lei Municipal nº: 2.502/2025, de 15 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 – O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, será constituído por 07 (sete) representações com membros titulares e suplentes com a seguinte composição:

- I. Três representantes do Poder Público Municipal indicados pelo Prefeito Municipal, ocupantes de cargos administrativos, técnicos, efetivos ou em cargos comissionados, estando lotados nas seguintes Secretarias:
 - a. Um representante titular e outro suplente da Secretaria Municipal de Agronegócios e de Desenvolvimento Sustentável;
 - b. Um representante titular e outro suplente da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;
 - c. Um representante titular e outro suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II. Um representante titular e outro suplente da Associação Comercial e Empresarial de Janaúba - ACIJAN;
- III. Um representante titular e outro suplente do Coletivo do Setor de Hotelaria e Restaurantes de Janaúba/MG;
- IV. Um representante titular e outro suplente do Coletivo das Agências de Viagens de Janaúba/MG;
- V. Um representante titular e outro suplente do Setor de MARKETING e COMUNICAÇÃO;



MUNICÍPIO DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Janaúba – MG, 01 de dezembro de 2025.

JOSE APARECIDO MENDES APARECIDO MENDES SANTOS:51799081672

Assinado de forma digital por JOSE APARECIDO MENDES SANTOS:51799081672

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
Prefeito Municipal de Janaúba

JARBAS SOARES ROCHA:04063129667 Assinado de forma digital por JARBAS SOARES ROCHA:04063129667

JARBAS SOARES ROCHA
Procurador-Geral do Município de Janaúba

Projeto de Lei: 129/2025

Autoria: José Aparecido Mendes Santos – Prefeito Municipal de Janaúba-MG

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028

Seção de Legislação

2